



À Comissão de Licitações do Departamento Autônomo de Compras e Licitações do Município de Alto Alegre, Rio Grande do Sul.

Tomada de Preços N° 006/2023

NOVO MUNDO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 93.616.688/0001-10, já qualificada nos autos do processo licitatório vem com fundamento na cláusula 10 do Edital em epígrafe, por meio de sua representante legal, apresentar Contrarrrazões ao recurso apresentado pela licitante Kowal Engenharia Ambiental, pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – Do cabimento e tempestividade:

O presente Recurso foi recebido por esta licitante, via e-mail, no dia 06 de Dezembro de 2023, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Contrarrrazões. Considerando dia 08 de Dezembro ser feriado Municipal, tende-se o final do prazo em 14 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, a ora manifestante, contando-se o prazo nos moldes do que dispõe o Município bem como o artigo 110 da Lei n. 8.666/93, razão pela qual absolutamente tempestivo as presentes contrarrrazões.

II – Das irregularidades constantes na planilha de custos da empresa Kowal Engenharia Ambiental LTDA

I – Quanto às planilhas auxiliares faltantes:

Nesse quesito há de se mencionar que as informações constantes nas planilhas complementares demonstram a composição do preço das licitantes, bem como garantem à administração que as licitantes estão aderindo e observando os exatos

Rua Silveira Martins, 87 – Vila Maria/RS
CNPJ: 93.616.688/0001-10

Novo Mundo Prestação de Serviços
de Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ: 93.616.688/0001-10

termos determinados pela administração, neste caso há a falta das planilhas complementares.

Outrossim, o item 8.1, "b" do Edital impõe expressamente que no Envelope n. 02 deveria constar planilha "conforme o Modelo disponibilizado pelo TCE (Anexo II)" o qual contempla cada uma das planilhas destacadas pela Comissão na Ata e que não foram juntadas pela recorrente.

2 – Quanto à quilometragem inserida na planilha de custos que não corresponde à quilometragem que realmente será praticada :

Embora a recorrente alegue ter adotado, na planilha de custos, a quilometragem da orçamentação do ente municipal e que assumia toda a responsabilidade e viabilidade econômica de encaminhar à destinação final 131,3 km (262,6 km considerando ida e volta) mais longe do que o que informado na planilha, é importante destacar que a planilha de custos que deve ser apresentada não se confunde com o preço do serviço em si.

A planilha de custos detalhada serve, primordialmente, para informar a Administração acerca da composição do preço e viabilizar a verificação da viabilidade da proposta.

Assim, ainda que o Município não remunere acima de 50 km a distância para o transporte até o centro de triagem, na demonstração dos custos, a empresa deve informar a quilometragem efetiva que irá realizar, a fim de que seja possível identificar todos os reflexos no quantitativo de combustíveis, desgastes de pneus, manutenção dos caminhões, ou seja, os custos reais, para que a exequibilidade da proposta seja analisada pela administração pública, bem como para que não haja posterior pedido de reequilíbrio-econômico dos itens reflexos à questão da quilometragem.

Ressalta-se que a análise da exequibilidade é um imperativo à Administração. Em todos os julgamentos de propostas de preço a exequibilidade deve ser avaliada e, nesse caso, ao não informar a realidade do custo que terá, por não preencher a planilha com a quilometragem que assumiu que fará, está inviabilizada o cumprimento do dever da administração que é a análise da exequibilidade da proposta.

Nesse sentido, embora na planilha a empresa Kowal informe um custo mensal operacional de R\$ 20.559,53, ofertando um preço total, de 24.745,45, do qual somente 7,78% é lucro, não é difícil imaginar que incluindo 131,3 KM a mais a cada ida até a central do triagem do que será remunerado, o lucro será totalmente consumido nos custos com esse trajeto (especialmente considerando também os desgastes de pneus, combustíveis e manutenção) e possivelmente será insuficiente para o custeio do contrato, tornando, portanto, a proposta inexecutável atraindo risco para a administração municipal.

Desse modo, entende-se que a renúncia à remuneração de custos não pode ser suficiente para que a administração aceite proposta que colocará em risco a viabilidade do contrato no decorrer de sua execução, conforme já teve oportunidade de se manifestar o Tribunal de Contas da União em outras oportunidades, como no caso do Acórdão 2186/2013 da segunda Câmara, em que fora considerada correta a desclassificação por inexecutabilidade de uma proposta que previu na planilha de custos preços aquém dos praticados do mercado, sem demonstração de que já possuía os itens que estava a abrir mão de remuneração e, portanto, realmente não teria custos para adquiri-los.

A circunstância é a mesma no caso concreto, com o diferencial que aqui se trata de quantidade de quilometragem 300% maior do que a remunerada, sem nenhuma demonstração pela proponente Kowal de que esses custos não ultrapassarão a

Rua Silveira Martins, 87 – Vila Maria/RS
CNPJ: 93.616.688/0001-10

Novo Mundo Prestação de Serviços
de Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ: 93.616.688/0001-10

remuneração global do contrato, inviabilizando sua execução, o que agrega risco ao gestor público e, portanto, deve ser repellido na forma de manutenção da desclassificação do certame, como acertadamente decidiu a comissão.

Além do mais, a recorrente alega não haver alterado quantitativos de quilometragem devido ao Edital não permitir, mas ao mesmo tempo altera valores de aquisição de caminhões, aquisição de compactador e vários outros itens . Ou seja, a alegação só serve para oque lhes convém ?!

III) Dos pedidos:

- Que sejam aceitas as contrarrazões interpostas;
- Ante ao exposto, requer que seja mantida a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e planilha de custos da empresa Kowal Engenharia Ambiental por todas falhas acima descritas;
- Que seja dado prosseguimento ao processo licitatório, declarando a empresa Novo Mundo como vencedora do certame.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

Yennifer Ruppel Rizzotto
Vila Maria/RS, 13 de Dezembro de 2023.

NOVO MUNDO
PRESTACAO DE
SERVICOS DE COLETA
DE RESIDUOS
LTDA.:93616688000110

Assinado de forma digital
por NOVO MUNDO
PRESTACAO DE SERVICOS
DE COLETA DE RESIDUOS
LTDA.:93616688000110
Dados: 2023.12.13
10:22:19 -03'00'

Rua Silveira Martins, 87 – Vila Maria/RS
CNPJ: 93.616.688/0001-10

Novo Mundo Prestação de Serviços
de Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ: 93.616.688/0001-10



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 13/12/2023 10:35:08 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.14rc1-dirty

Versão do software(Validador de Documentos): undefined

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRARRAZ??ES KOWAL.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

f0a4c651a5f41e740090c8777a7b29340f85c15238ad03ea9ad8936419a460d6

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=NOVO MUNDO PRESTACAO DE SERVICOS DE
COLETA DE RESIDUOS LTDA.:93616688000110,
OU=Certificado PJ A1, OU=videoconferencia,
OU=28218124000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
L=PASSO FUNDO, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=NOVO MUNDO PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE
RESIDUOS LTDA.:93616688000110, OU=Certificado PJ A1,
OU=videoconferencia, OU=28218124000167, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, L=PASSO FUNDO, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.554.370-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 13/12/2023 10:22:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=NOVO MUNDO PRESTACAO DE SERVICOS DE
COLETA DE RESIDUOS LTDA.:93616688000110,
OU=Certificado PJ A1, OU=videoconferencia,
OU=28218124000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
L=PASSO FUNDO, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 11/10/2023 11:35:18 BRT

Aprovado até: 10/10/2024 11:35:18 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/06/2021 10:25:30 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 09:00:30 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/05/2021 15:15:32 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:32 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid